



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0097/2023

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria desta Deputada o Projeto de Lei nº 0097/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, cujo objeto/escopo é dar nova redação ao Art 1º da Lei 12.948, de 11 de maio de 2004, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente físico das escolas públicas e privadas, nos estabelecimentos de ensino dos cursos fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante do estado de Santa Catarina.

O Projeto de Lei foi diligenciado anteriormente, recebendo como resposta da Procuradoria Geral do Estado que é constitucional, porém precisa ser mais específico no quesito de quais nutrientes são prejudiciais à saúde.

Diante desse contexto, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de nova **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0097/2023 ao Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região**, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora

